



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO Nº 3.904, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Declara para Zona de Urbanização Específica para fins de Chacreamento (ZUEC) o parcelamento do solo para formação de chácaras, exclusivamente residenciais, denominado Chacreamento “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS 1 e TERRAS ALTAS 2”,

A Prefeita do Município de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais, especificamente art. 67, inc. V, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas Leis Municipais nº 512 e nº 1.586, em conjunto com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que tratam do parcelamento de solo urbano;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado como **Zona de Urbanização Específica para Chacreamento (ZUEC)**, a gleba rural com área de 178.512,00 m², conforme título de propriedade registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina/MG, no Livro 2-B-M, Folhas 134, Matrícula nº 10.525 datada de 05/02/2020, de propriedade do empreendedor José Luiz Moraes Carvalho, CPF nº 929.504.426-68, no lugar denominado Chacreamento “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS 1 e TERRAS ALTAS 2”,

Parágrafo Único – O projeto de parcelamento do solo para formação de chácaras foi analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), conforme cópia do Alvará de Aprovação do projeto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. – Após a aprovação a que se refere o artigo anterior, as áreas destinadas às chácaras ficarão sujeitas a incidência dos tributos e encargos municipais relativos à propriedade do solo urbano, conforme definidas na Instituição de Condomínio do Chacreamento.

Art. 3º. – O Empreendedor terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da expedição deste Decreto, para obter a anuência do INCRA ao projeto aprovado.

Parágrafo Único – O empreendedor terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da anuência do INCRA para registrar o projeto no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 19 de Março de 2020.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal